



ALTERAÇÃO DO ACORDO DE DELEGAÇÃO DE  
COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA E A  
UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESTÔMBAR E PARCHAL



**8 de março de 2017**

## MODIFICAÇÃO DO ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

2014/2017

### CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

Considerando que a entrada em vigor da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, veio prever duas formas de contratualização entre os municípios e as freguesias:

- i. Acordos de execução;
- ii. Contratos interadministrativos de delegação de competências.

Considerando que entre o município de Lagoa e a união das freguesias de Estômbar e Parchal, em 14 de maio de 2014, foi celebrado um acordo de execução e um contrato interadministrativo de delegação de competências, conforme cópia em anexo, a qual faz parte integrante do presente documento;

Considerando que nas cláusulas primeira e quarta do acordo de execução se previa:

- i. O presente contrato estabelece as condições do exercício das seguintes competências delegadas na segunda outorgante para a execução dos seguintes projetos:
  - a) Criação de wc's para canídeos e colocação de kits de limpeza na União de Freguesias de Estômbar e Parchal;
  - b) Aquisição de mobiliário urbano na União de Freguesias de Estômbar e Parchal;
- ii.
  1. *O exercício da competência referida na alínea a) do número anterior integrou em 2015:*
    - a) Os meios necessários para a promoção da saúde pública, através da instalação de equipamentos que contribuam para a limpeza e manutenção dos espaços e erradicação dos dejetos caninos;
  2. *O exercício da competência acordada na alínea b) do ponto anterior previa para 2016:*
    - a) A aquisição e colocação de papeleiras, pilaretes, bancos, estruturas para estacionamento de ciclomotores, abrigos de passageiros, floreiras e painéis informativos

Considerando que como contraprestação ao número 1. do ponto ii, se previa o pagamento de uma verba com o valor de 15.000 euros;

Considerando que após a implementação da medida, há uma verba excedente de 4.345,47 euros:

Considerando que como contraprestação ao número 2. do ponto ii, se previa o pagamento de uma verba com o valor de 14.580 euros em 2016, ainda sem qualquer afetação até à presente data;

Considerando que o acordo de execução, na sua cláusula décima nona, prevê a possibilidade de operar a modificação do mesmo, desde que obedecendo ao mesmo processo de aprovação;

Considerando que a minuta desta modificação ao acordo de execução foi presente a reunião da Câmara Municipal de Lagoa em 30 de agosto de 2016 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Lagoa de 14 de setembro de 2016, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta da União de Freguesias de Estômbar e Parchal, realizada a 1 de setembro de 2016, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, submetido à sessão da Assembleia de Freguesia da união de freguesias de Estômbar e Parchal, realizada no dia 20 de setembro de 2016, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma legal;



**ENTRE:**

**MUNICÍPIO DE LAGOA**, pessoa coletiva de direito público nº 508804140, com sede no Largo do Município – 8400- 501 Lagoa, com o endereço eletrónico expediente@cm-lagoa.pt, representado pelo Senhor Presidente da Câmara, Francisco José Malveiro Martins, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, d 12 de setembro, como Primeiro Outorgante,

**E**

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ESTÔMBAR E PARCHAL**, pessoa coletiva de direito público nº 510836640, com sede na Travessa Maria Sárrea Mascarenhas Gaivão – 8400-047 Estômbar, com o endereço eletrónico juntafestombar@mail.telepac.pt, representada pelo Presidente da Junta, Joaquim Dimas Neto Varela, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Segunda Outorgante,

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula primeira**

**Objeto**

O presente acordo estabelece o âmbito de modificação do contrato de execução celebrado no dia 14 de maio de 2014 entre o município de Lagoa e a união das freguesias de Estômbar e Parchal.

## **Cláusula segunda**

### **Modificação**

Para os efeitos do previsto no presente acordo, é acordado o seguinte;

- a) Criar uma cláusula adicional no contrato inter-administrativo com a seguinte redação:

#### *Cláusula adicional*

#### *Palco do Parque de Feiras e exposições de Estômbar*

*O exercício desta competência integra:*

- Aquisição e montagem de cobertura de palco no Parque de Feiras e exposições de Estômbar;*
- b) Transferir o valor sobranete de 2015 (4.345,47€), da clausula sexta para a clausula adicional;*
- c) Transferir o valor da clausula décima referente a 2016 (14.580,00€), para a clausula adicional*

## **Cláusula terceira**

### **Comparticipação financeira**

Pela contraprestação do serviço objeto da presente modificação, o primeiro Outorgante compromete-se ao pagamento de € 18.925,47 € (dezoito mil, novecentos e vinte e cinco mil euros e quarenta e sete cêntimos), após a apresentação dos comprovativos de despesa.

## **Cláusula quarta**

### **Disposições transitórias**

Tudo o que não foi modificado no presente acordo mantem-se nos termos e no clausulado previsto no acordo de execução e delegação de competências celebrado em 14 de maio de 2014.

## **Cláusula quinta**

### **Entrada em vigor**

O presente acordo de modificação ao acordo de execução entra em vigor no dia 8 de março de 2017.

#### Cláusula sexta

##### Cabimento e Compromisso

Em cumprimentos do disposto no artigo 8º, número 3 da Lei 8/2012 de 21 de fevereiro foi imitada a ficha de compromisso número 67302, referente ao presente contrato.

O presente acordo foi assinado em Lagoa aos 8 dias do mês de março de 2017, em dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Presidente da Câmara Municipal  
de Lagoa,



(Francisco José Malveiro Martins)

Presidente da União de Freguesias de  
Estômbar e Parchal,



(Joaquim Dimas Neto Varela)